



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 19053/2023/MF

Brasília, 29 de maio de 2023.

Ao Senhor
Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga
Presidente da Agência Goiana de Habitação - Agehab

C/c: À Senhora
Selene Peres Peres Nunes
Secretária de Estado de Economia, Interina

Assunto: Alteração da estrutura administrativa da Agehab com a criação de cargos. Manifestação conclusiva. Arquivamento do processo pela ausência de violação com a sensibilização no anexo de ressalvas.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 12105.100418/2023-21.

Prezado Senhor,

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado tendo em vista o encaminhamento pela Agência Goiana de Habitação (Agehab), ao Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás (CSRRF/GO), mediante sistema eletrônico de monitoramento (SisRRF), a informação de que no mês de março de 2023 houve a alteração da estrutura administrativa da agência com a criação de cargos, conforme as estruturas criadas nos termos das Atas 119ª e 120ª da Assembleia Geral Extraordinária dos Acionistas da Agência Goiana de Habitação S/A, assim como Ata 440ª da Reunião do Conselho de Administração da Agência Goiana de Habitação.
2. Cumprimentando-o cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, na Reunião Ordinária ocorrida em 24 de maio de 2023, decidiu por afastar a violação ao inciso II, nos termos do art. 8º, § 2º, II da LC nº 159/2017, providenciando a sensibilização do impacto financeiro, no valor de **R\$ 7.804.612,47 (sete milhões, oitocentos e quatro mil seiscentos e doze reais e quarenta e sete centavos) para o exercício financeiro de 2023 e R\$ 9.415.923,48 (nove milhões, quatrocentos e quinze mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos) por ano para os exercícios de 2024 a 2030**, no inciso II do Anexo de ressalvas.
3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.
4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto Conselheiro representante do MF (SEI nº 34066116);

II - Voto Conselheiro representante do Estado (SEI nº 34155048).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 29/05/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34406950** e o código CRC **06544096**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edfício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/fazenda